



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

Edital – *Campus* São João dos Patos/IFMA N° 16/2018 de 10 de outubro de 2018

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEDIADORES A DISTÂNCIA PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.

A Direção Geral em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão do *Campus* São João Dos Patos, torna público que estarão abertas, no período de **11/10/2018 a 31/10/2018**, as inscrições para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos dos *Campi* do IFMA, assim como profissionais externos à instituição, para atuar como Mediador a Distância, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006; na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e na Instrução Normativa, nº 2, de 19 de abril de 2017, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de Mediadores a Distância será regida por este Edital e executada pelo *Campus* São João dos Patos, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Direção Geral especialmente para esse fim.

1.2 O presente Edital rege o processo de seleção temporária de Mediador a Distância (CAPES/UAB) para desenvolver as atividades elencadas, conforme **item 3** deste documento.

1.3 A carga horária total de atuação do bolsista será equivalente ao período do curso para o Mediador a Distância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

1.4 A carga horária semanal das atividades a serem desenvolvidas pelo Mediador a Distância (presencialmente e/ou a distância) será previamente estabelecida pela Coordenadoria do Curso e não ultrapassará 20 horas semanais.

1.5 O presente Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.6 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ou de cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada a convocação à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a aplicação das cotas.

1.7 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

1.8 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.9 A participação no programa do presente Edital **NÃO** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, sendo ele servidor docente ou técnico administrativo ativo, ou professor substituto/temporário dos *Campi* do IFMA.

1.10 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB **NÃO** poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.11 O Mediador a Distância será avaliado mês a mês, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo determinado pela Coordenadoria da UAB/IFMA, caso não cumpra com as funções elencadas no **item 3** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.12 Só poderão concorrer a este edital os candidatos que possuam, no mínimo, titulação em nível de Graduação em Matemática, com experiência comprovada de experiência mínima de 1 (um) ano de experiência no Magistério Básico.

1.13 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser sanadas na sede do IFMA/Campus São João dos Patos ou pelo email **uab.mtm@ifma.edu.br**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 02 (duas) vagas para Mediador a Distância, que atuarão no curso de Licenciatura em Matemática, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.2 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos com deficiência, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.3 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos indígenas, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.4 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 20% serão destinadas para candidatos negros, o que resulta um total de 02 (duas) vagas conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação por componente curricular.

2.6 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 1 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

2.7 O quantitativo de classificados será 10 (dez) vezes o número de vagas.

3. DA FUNÇÃO

3.1. As atividades presenciais desempenhadas pelo MEDIADOR A DISTÂNCIA deverão ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados e domingos, em horários a serem definidos pela Coordenação UAB/IFMA.

3.2 O Mediador a Distância tem como funções:

3.2.1. Acompanhar e avaliar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle;

3.2.2. Assistir aos alunos nas atividades do curso;

3.2.3. Apoiar os Professores Formadores nas atividades da disciplina;

3.2.4. Corrigir as atividades e avaliações dos alunos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

3.2.5. Mediar a comunicação de conteúdos entre Professores Formadores, alunos;

3.2.6. Estabelecer e promover contato com os alunos (via AVA);

3.2.7. Participar de reuniões periódicas conforme definido pela Coordenadoria UAB;

3.2.8. Realizar atividades acadêmicas presenciais das disciplinas, conforme cronograma e orientações estabelecidas pela Coordenadoria de Curso;

3.2.9. Participar das atividades de capacitação e atualização, ofertadas pelo CERTEC/IFMA;

3.2.10 Elaborar relatórios mensais de atividades.

3.2.11 Fazer o lançamento das notas no Q-Acadêmico.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de forma on-line no site sjpatos.ifma.edu.br, em Editais. No período de **11/10/2018 às 23:59h do dia 31/10/2018**.

4.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) Informar todos os dados exigidos no formulário de inscrição (**ANEXO VII**);
- b) Anexar, junto ao formulário de inscrição, os documentos comprobatórios conforme **subitem 8.1** e a documentação comprobatória constante no Quadro do **ANEXO III em formato PDF**.

4.3 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido entregue.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para os candidatos com deficiência, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme **ANEXO II**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 5.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência foram distribuídas com base no quantitativo total de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da instituição, até o atendimento do percentual indicado no **subitem 5.1**.

5.4 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiências aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

5.5 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

5.6 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar se as atribuições, descritas no **item 3**, são compatíveis com sua necessidade especial.

5.7 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá **entregar**, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.8 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9 A inobservância do disposto nos **subitens 5.5 e 5.6** acarretará aos candidatos com deficiência a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.10 O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência, considerando-se a disciplina pretendida.

5.11 As vagas definidas no **ANEXO II**, reservadas para pessoas com deficiências que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.12 Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

5.13 As vagas reservadas para pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.14 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 5**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme **ANEXO II**.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 6.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do IFMA, até o atendimento do percentual indicado no **item 6.1**, não havendo distinção e/ou privilégio de área/subárea.

6.5 A auto declaração terá validade somente para este seletivo.

6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

6.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado preto ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

6.8 Antes do resultado da análise de títulos, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão se apresentar na sede do *Campus* São João dos Patos de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)** para aferição da veracidade de sua auto declaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.9 A verificação da veracidade da auto declaração será realizada, exclusivamente, no *Campus* São João dos Patos na cidade de São João dos Patos, conforme dia e horário previamente agendado no *Campus*, em conformidade com o **Cronograma do ANEXO I**.

6.10 O *Campus* São João dos Patos está instalado à Rua Padre Santiago, S/N, Bairro Santiago, São João dos Patos - MA.

6.11 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Auto declaração será designada pelo *Campus* São João dos Patos e constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o **Cronograma do ANEXO I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

6.12 As formas e critérios de aferição da veracidade da auto declaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.13 A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da auto declaração quanto a condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
- b) a auto declaração assinada pela candidato quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

6.14 O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua auto declaração conforme **subitens 6.8 e 6.9** às suas expensas.

6.15 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão do **ANEXO V**, em que se autodeclare pessoa preta ou parda.

6.16 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não assinar a auto declaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua auto declaração;
- c) a Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

6.17 A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

6.18 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)**.

6.19 Constatada a não condição de preto ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

6.20 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o **ANEXO I**, nos portais eletrônicos sjpatos.ifma.edu.br e portalead.ifma.edu.br.

6.21 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

6.22 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.

6.23 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

6.24 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados negros/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.25 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 6**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

7.1 Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata **subitem 7.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

7.3. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

7.4. Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a Auto declaração, **ANEXO VI**;
- b) Anexar junto ao formulário de inscrição, no ato da inscrição, junto com os demais documentos informados no **subitem 8.1.3**, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

7.5. A auto declaração terá validade somente para este seletivo.

7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvínculo do programa.

7.7. Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de Avaliação de Títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

7.8. O critério de aferição da veracidade da auto declaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

7.9. Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário de inscrição, no ato da inscrição, o documento ao qual se refere o **subitem 7.4 –“b”**.

7.10 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à cota indígena após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

7.11 As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

7.12 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 7**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No ato da inscrição on-line o candidato deverá anexar junto ao formulário de inscrição (**ANEXO VIII**), os documentos abaixo mencionados em formato PDF:

8.1.1 Para ampla concorrência e cotas raciais:

- a) Carteira de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Documento comprovando experiência mínima de 01 (um) ano no magistério do Ensino em Educação Básica. Serão aceitos documentos oficiais emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC contendo a identificação do candidato, período de atuação (**dia, mês e ano de início e dia, mês e ano de término**); ou Carteira de Trabalho contendo a identificação do candidato, a **data de admissão e demissão**, ou contendo a **data de admissão e o último contracheque**, quando ainda estiver em exercício. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata. **Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência aos seguintes itens: nome do candidato, a função desempenhada e o período de atuação (dia/mês/ano de início e término).**
- f) Auto declaração (**ANEXO VI**).

8.1.2 Cotas para pessoas com deficiência:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Documento comprovando experiência mínima de 01 (um) ano no magistério do Ensino em Educação Básica. Serão aceitos documentos oficiais emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC contendo a identificação do candidato, período de atuação (**dia, mês e ano de início e dia, mês e ano de término**); ou Carteira de Trabalho contendo a identificação do candidato, a **data de admissão e demissão**, ou contendo a **data de admissão e o último contracheque**, quando ainda estiver em exercício. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata. **Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência aos seguintes itens: nome do candidato, a função desempenhada e o período de atuação (dia/mês/ano de início e término).**
- f) Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.

8.1.3 Cotas para indígenas:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério em Educação Básica. Serão aceitos documentos oficiais emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC contendo a identificação do candidato, período de atuação (**dia, mês e ano de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

início e dia, mês e ano de término); ou Carteira de Trabalho contendo a identificação do candidato, a **data de admissão e demissão**, ou contendo a **data de admissão e o último contracheque**, quando ainda estiver em exercício. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata. **Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência aos seguintes itens: nome do candidato, a função desempenhada e o período de atuação (dia/mês/ano de início e término).**

f) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme **subitem 7.4 –“b”**;

g) Auto declaração (**ANEXO VI**).

8.2 Deverá também ser anexada, junto ao formulário de inscrição, a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do **ANEXO III**.

8.1. A Comissão de Seleção não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme **subitem 8.1**;

b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme **ANEXO III**.

9.2 A não apresentação de algum dos documentos listados no **subitem 8.1** ocasionará a **ELIMINAÇÃO** do candidato deste processo seletivo, ou retirada da reserva de vagas (esta última, **EXCLUSIVAMENTE**, para os casos de candidatos às vagas destinadas para pessoa com deficiência que não apresentarem o documento listado na **letra “g” do item 8.1.2**, e aos candidatos às vagas de cota



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

indígena que não apresentarem os documentos listados nas **alíneas “g” e “h” do item 8.1.3**);

9.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão de Seleção o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

9.4 A comprovação da conclusão de curso de graduação será feita por meio de **diploma e histórico escolar** expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

9.5 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor do título de Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação.

9.6 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

9.7 **Não** serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

9.8 Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente de classificação;

9.9 O resultado provisório será divulgado no dia **21/11/2018**;

9.10 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, no período de **21/11 e 22/11/2018**, via internet no site **sjpatos.ifma.edu.br**

9.11 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 26/11/2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no **ANEXO III**, e devidamente comprovados.

10.2 **Somente serão considerados aprovados** os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

10.3 O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação, de acordo o estabelecido no **subitem 10.6** deste edital.

10.4 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.5 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência com Educação a Distância;
- b) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
- c) Maior idade.

10.6. Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

10.6.1 Para funções e localidades cuja vaga de provimento imediato é destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
- 5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

8º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10.6.2 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTAS RACIAIS:

1º colocado: COTISTA (cotas raciais);

2º colocado*: COTISTA (cotas raciais);

3º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

4º colocado*: COTISTA (cota para pessoas com deficiência);

5º colocado*: COTISTA (cota indígena);

6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

8º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10.6.3 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

1º colocado: COTISTA (cota para pessoas com deficiência);

2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);

4º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

5º colocado*: COTISTA (cota indígena);

6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);

9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10.6.4 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA INDÍGENA:

1º colocado: COTISTA (cota indígena);

2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);

4º colocado*: COTISTA (cota para pessoas com deficiência);

5º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);

9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

(*) Cadastro de reserva

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado dia **21/11/2018** nas páginas eletrônicas: portal sjpatos.ifma.edu.br e portalead.ifma.edu.br.

11.2 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia **26/11/2018**, nas seguintes páginas eletrônicas: portal sjpatos.ifma.edu.br e portalead.ifma.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

11.3 Na publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de Classificação Geral e de aprovados, por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações.

11.4 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do IFMA supramencionadas.

12. DAS BOLSAS

12.1 As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

12.2 A bolsa será concedida no período da oferta do curso, desde que o Mediador a Distância atenda aos requisitos deste Edital e às normas do CERTEC/IFMA, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

12.3 A bolsa do **Mediador a Distância** será no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

12.4 Os valores das bolsas estão de acordo com a Lei nº 11.273, de fevereiro de 2006 e com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

12.5. Os Mediadores a Distância somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

12.6 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. O período das atividades docentes será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenadoria do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberão recursos por meio de processos no site www.sjpatos.ifma.edu.br no *Campus* São João dos Patos, contra o resultado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devidamente fundamentado.

14.1.1 O candidato interessado em interpor recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Auto declaração deverá fazê-lo no período de **01/11/2018 a 02/11/2018**.

14.1.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado da Aferição da Veracidade da Auto declaração deverá fazê-lo no período de **17/11/2018 a 18/11/2018**.

14.1.3 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo no período de **21/11/2018 a 22/11/2018**.

14.1.4 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

15. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1 Será eliminado o candidato que:

15.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição presencial;

15.1.2 Não apresentar titulação mínima em nível de graduação e histórico escolar e experiência de 01 (um) ano no magistério em Educação Básica;

15.1.3 Não for constatada a condição necessária para concorrer às vagas destinadas para cotas raciais em aferição pela Comissão de Aferição da Veracidade da Auto declaração;

15.1.4 Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os candidatos aprovados para Mediador bolsista serão chamados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)** e a ordem de classificação informada no **subitem 10.6** deste edital.

16.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do CERTEC/IFMA, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

16.3 A Coordenadoria do Curso entrará em contato com os candidatos aprovados no prazo de 10 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades.

16.4 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos do IFMA, portal sjpatos.ifma.edu.br e do CERTEC/IFMA, portalead.edu.com.br.

16.5 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no **Cronograma (ANEXO I)**.

16.6 Inexistindo cadastro de reserva para preenchimento de vaga, a Direção Geral do *Campus* São João dos Patos poderá convocar candidato aprovado em Edital de outro *Campus* do IFMA, observada a compatibilidade da vaga, a ordem de classificação, o interesse do candidato e dos requisitos mínimos exigidos para a função.

16.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Diretoria do Centro de Referência em Tecnologias (CerteC).

São João dos Patos -MA, 10 de outubro de 2018.

Elissandro Tavares da Silva
Diretor Geral

Aluízio José Gonçalves de Sousa
Interlocutor de EaD/Campus São João dos Patos

Ana Paula Brito Sousa
Chefe do Departamento de Ensino

Fabiana Leal Nascimento
Coordenadora do Curso de Licenciatura em
Matemática EaD/UAB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

ANEXO I

CRONOGRAMA – Edital IFMA/Campus São João dos Patos 16/2018

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	10/10/2018
Inscrição (on-line)	11/10/2018 a 31/10/2018
Agendamento para Aferição da Veracidade da Auto declaração (apenas para candidatos que se autodeclararam no ato da inscrição)	01/10/2018 a 31/10/2018
Divulgação da banca de Aferição	01/11/2018
Recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Auto declaração	01/11/2018 a 02/11/2018
Divulgação da banca de Aferição após recursos	05/11/2018
Resultado das inscrições deferidas	05/11/2018
Divulgação do local e horário para a Aferição da Veracidade da Auto declaração	06/11/2018
Recurso sobre as inscrições deferidas	07/11/2018 a 08/11/2018
Resultado Provisório Recurso sobre as inscrições deferidas	12/11/2018
Aferição da Veracidade da Auto declaração	13/11/2018 a 14/11/2018
Resultado Provisório da Aferição da Veracidade da Auto declaração	16/11/2018
Recurso da Aferição da Veracidade da Auto declaração	17/11/2018 a 18/11/2018
Resultado Final da Aferição da Veracidade da Auto declaração	17/11/2018
Resultado Provisório do Processo Seletivo	21/11/2018
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	21/11/2018 a 22/11/2018
Resultado Final do Processo Seletivo	26/11/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS – Edital IFMA/Campus São João dos Patos 16/2018

CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS							
3º PERÍODO							
FUNÇÃO	UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO/ REQUISITO MÍNIMO	VAGAS			
				AC	CRA	CD	CI
MEDIADOR A DISTÂNCIA	-	20h	Bacharelado ou Licenciatura em Matemática	1 + 4CR	1 + 2 CR	1 CR	1 CR
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS				2+18 CR			

Legenda:

CR – Cadastro de Reserva **CRA** – Cotas Raciais **AC** – Ampla Concorrência

CD – Cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais **CI** – Cotas para Indígenas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EDITAL/IFMA 16/2018

Especificação dos Títulos		Pontos por item
Titulação Acadêmica		Máximo 70 pontos
1	Graduação de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas	5 pontos
2	Especialização em áreas afins do curso no qual o candidato pleiteia vaga	10 pontos
3	Especialização na área de Educação a Distância	10 pontos
4	Mestrado em áreas do curso no qual o candidato pleiteia vaga	20 pontos
5	Doutorado em áreas do curso no qual o candidato pleiteia vaga	25 pontos
Experiência Docente		Máximo 95 pontos
6	Experiência docente No Ensino de Educação Básica (máximo três anos)	05 pontos/ano
7	Experiência docente na área de Educação a Distância (máximo três anos)	10 pontos/ano
9	Atuação no campus ao qual pleiteia a vaga	50 pontos

Informamos que: “Em caso de experiência docente cujo período apresenta sobreposição entre os itens 6, 7 e 8 do Quadro do Anexo III, serão pontuadas todas as experiências comprovadas.”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

ANEXO IV

**QUADRO DE ENDEREÇO DOS CAMPUS DO IFMA OFERTANTES DOS
CURSOS – EDITAL SJP/IFMA 16/2018**

NIVEL	CURSO	CAMPUS DO IFMA OFERTANTE DO CURSO
Graduação	Licenciatura em Matemática	Campus São João dos Patos - Rua Padre Santiago, s/n, Bairro Santiago. São João dos Patos - MA. CEP: 65665-000. Coordenadora de Curso: Fabiana Leal Nascimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGROS

Eu _____
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____ ,
DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que
sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital – Campus
São João dos Patos /IFMA nº 16/2018 de 10 de outubro de 2018.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de
minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art.
299 do Código Penal.

São João dos Patos-MA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe se jam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

ANEXO VI

Edital *Campus* São João dos Patos/IFMA 16/2018

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o
nº _____, DECLARO, o reconhecimento de que sou
beneficiário de reserva de vagas destinadas à cota indígena, referente ao
Edital – Campus São João dos Patos /IFMA nº 16/2018 de 10 de outubro de
2018.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e
verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização
do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São João dos Patos-MA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

ANEXO VII

Edital *Campus* São João dos Patos/IFMA 16/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS									
NOME COMPLETO:									
RG:		ÓRGÃO EXPEDITOR:		DATA DE EMISSÃO:					
CPF:		SEXO:	<input type="checkbox"/> F	<input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> OUTROS	DATA DE NASCIMENTO:			
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:		ZONA:		UF:			
ESTADO DE NASCIMENTO:		MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:							
PROFISSÃO:		ESTADO CIVIL:				COR/ETNIA:			
NOME DO CÔNJUGE:									
NOME DO PAI:									
NOME DA MÃE:									
ENDEREÇO PARA CONTATO									
ENDEREÇO RESIDENCIAL:									
COMPLEMENTO DO ENDEREÇO:									
NÚMERO:		BAIRRO:				CEP:			
UNIDADE FEDERATIVA:		MUNICÍPIO:							
CÓDIGO DDD:		TELEFONE DE CONTATO:				TELEFONE CELULAR:			
E-MAIL DE CONTATO:									
DADOS DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR									
ÚLTIMO CURSO SUPERIOR CONCLUÍDO:									
ÚLTIMO CURSO DE TITULAÇÃO:									